



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: Djalma Takeshi Souza Ishizawa

Categoria do Objeto: Serviço de fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada garrações de **20 litros**, fornecidos com vasilhames em regime de **COMODATO**, com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

Unidade Demandante: Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)

Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Nélia Freitas Nogueira Vieira

Matrícula: 7099A

Telefone: (92) 98112-1678

Email: nelia.vieira@tjam.jus.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA:

1.1 Considerando a informação contida no "Encaminhamento - SECOP/DVCC/SGC" da Divisão de Contratos e Convênios (DVCC) (SEI 1832923), a empresa 3N SERVICOS EMPRESARIAL LTDA (atual Contratada -CT 039/2023) " possui ocorrência de **"Impedimento de licitar"**, , no âmbito **"todas as esferas em todos os Poderes"**, registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme certidão emitida em 08/10/2024 (1832742)."

1.2 Portanto, não é possível a prorrogação do sobredito contrato.

1.3 Por essa razão, tonou-se necessária a realização desta nova contratação para manter o abastecimento de água mineral às unidades do TJAM.

1.4 Segue abaixo a especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 03 (TRÊS) MESES
1	Água mineral, sem gás, Garrafão de 20 Litros	Und	2.019	6.058
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado.	Und	-	*05

* O histórico de reposição de vasilhames (jan~set/2024): 01 vasilhame

1.5 Tal quantitativo justifica-se pela média de fornecimento de água mineral da atual contratação (CT 039/2023).

1.6 Fundamentação legal e legislação aplicável ao serviço, no que couber.

- a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023;
- c) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (**Código de Águas Minerais**);
- d) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (**requisitos sanitários das águas envasadas** e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (**Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral**);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (**padrões microbiológicos dos alimentos**);
- j) Portaria DNPM nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de **garrafão retornável**, destinadas ao **envasamento e comercialização de água mineral** e potável de mesa);
- k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – **Tampa para garrafão retornável** – Requisitos e métodos de ensaio);
- l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – **Garrafão retornável** – **Requisitos para distribuição**)

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 sob o código **DVCOP-2024-13**.

CÓDIGO PCA 2024	DESCRIÇÃO
DVCOP-2024-13	Serviço de fornecimento de água mineral - Capital

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA A QUANTIDADE

3.1 Conforme já dito no item 1.1 deste DFD, a Divisão de Contratos e Convênios (DVCC) (SEI 1832923) informou que a atual contratação não pode ser prorrogada. Logo, faz-se necessária esta contratação com fito de manter o fornecimento de água mineral às unidades do TJAM>

3.2 Destaca-se que existe o processo adm. 2024/000018432-00, já em tramitação, que trata do processo licitatório para nova contratação do fornecimento de água mineral, entretanto, em atendimento à determinação (SEI 1834897) da Secretária de Compras e Operações (SECOP), a DVPM elaborou este DFD.

3.3 Considerando a informação contida no "Encaminhamento - TJ/AM/SECOP/DVCOP" (SEI 1853015) , bem como a manifestação da Secretária de Compras e Operações (SECOP) (SEI 1853118), esta contratação visa "suprir a demanda deste Tribunal em uma eventual não conclusão em tempo hábil do procedimento licitatório, autuado sob o PA nº 2024/000018432-00."

3.4 O quantitativo desta contratação foi estimado para o período de **03 (três) meses**, consoante as informações citadas na manifestação da Secretária de Compras e Operações (SECOP) (SEI 1853118), assim como no histórico da atual contratação (CT 039/2023).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O serviço em questão **possui natureza continuada**.

4.2 Considerando a informação contida na manifestação da Secretária de Compras e Operações (SECOP) (SEI 1853118), a DVPM sugere que a **duração inicial do contrato seja de 03 (TRÊS) MESES**, observadas as diretrizes da nº 14.133/2021.

4.3 A entrega dos garrafões (20 litros) será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme **CRONOGRAMA** e quantitativo médio (ESTIMADO) descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, **podendo haver fornecimento a mais ou a menos** da quantidade estimada.

a) Ed. Des. Arnaldo Péres:

Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção

Quantitativo estimado por entrega: 58 un./dia (Totalizando **700 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (novo);

b) Fórum Min. Henocho Reis:

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 67 un./dia (Totalizando **800 un./mês**)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

c) Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos:

- Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 28 un./dia (Totalizando: **340 un./mês**)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

d) Central de Transporte:

Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;

Quantitativo estimado por entrega: 07 un./dia (Totalizando **30 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

e) Juizado da Inf. Infracional/PAC:

Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS).

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando **40 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende:

Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 20 un./dia (Totalizando **80 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

g) Fórum Mário Verçosa:

Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 42 un./dia (Totalizando **170 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

h) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 15 un./dia (Totalizando: **60 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

i) Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM:

Rua José Paranguá nº 200 – Centro. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 06 un./dia (Totalizando **25 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

j) Casa de Justiça e Cidadania:

Manaus/AM.
Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (**Shopping Uai / São José**).

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 03 un./dia (Totalizando **15 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

k) Arquivo Geral do TJAM:

Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Diretoria

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando **40 un./mês**)

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

l) Depósito da Divisão de Patrimônio (Antiga Central de Transporte):

- Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 02 unidades por mês (**2 un./mês**).

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

m) Depósito da Divisão de Patrimônio:

- Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 03 unidades por dia (**12 un./mês**).

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

n) Juizado da Infância e Juventude Infracional:

- **Aeroporto** Eduardo Gomes

Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 02 unidades por mês (**2 un./mês**).

o) Núcleo de Conciliação:

- Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira (atual)

*Quantitativo médio por entrega (20 litros): 03 unidades por dia (**12 un./mês**).

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

4.4 As **datas e horários** do cronograma acima, **poderão ser alterados** pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis.

4.5 A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela para os garrafões de água, será utilizada como reserva técnica.

4.6 Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima. Estima-se até 02 (duas) entregas/mês fora do sobredito cronograma. A Contratada será informada com, no mínimo, 24h de antecedência.

4.7 A empresa poderá examinar os locais para entrega afim de avaliar todas as dificuldades para a execução objeto do presente termo;

4.8 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega, conforme cronograma diário de entregas. Não serão permitidas entregas parceladas para o mesmo local no mesmo dia. É essencial que seja garantida a entrega completa, especialmente nos prédios com maior demanda,

4.9 O **transporte e a distribuição** de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (SEI 1129356) (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, **sem odores indesejáveis**, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de **cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras**. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária." (grifou-se)

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre **paletes ou prateleiras**, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim." (grifou-se)

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias **não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos** para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis." (grifou-se)

4.10 A entrega dos garrafões de água deve ser no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.

4.11 A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a **qualidade da água mineral** para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

- a) **Anualmente**, Laudo válido de estudo in loco, com **análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas**, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Mineraias - Rede **LAMIM**, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Mineraias);
- b) A cada 03 meses, **Laudo microbiológico**, atendendo a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e a IN Nº 161/2022;
- c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022).

4.12 A empresa contratada deve utilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.

4.13 A Contratada deverá fazer a coleta e a reciclagem dos garrafões de 20 litros ao término de sua vida útil, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do TJAM e contribuindo para a redução de resíduos plásticos.

4.14 A empresa deverá proceder a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente defeitos ou esteja em más condições de uso.

4.15 Considerando o regime de COMODATO dos vasilhames (garrafões de 20 litros) desta contratação, a empresa **somente poderá recolher os vasilhame vazios**, APÓS a entrega total dos garrafões cheios daquele dia.

4.16 Para isso, a Contratada deverá possuir **quantidade mínima de vasilhames** conforme tabela abaixo:

Quantidade <u>mínima</u> de Vasilhames (Garrafões) em COMODATO		
IT	PRÉDIO	TOTAL
1	Edifício Des. Arnaldo Peres (SEDE)	300
2	Fórum Henocho Silva Reis	334
3	Fórum Euza Maria Vasconcelos	162
4	Juizado Infância e Juventude – Vara Infracional	4

Quantidade <u>mínima</u> de Vasilhames (Garrações) em COMODATO		
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	33
6	Mário Verçosa	65
7	Azarias Menescal de Vanconcelos	50
8	Arquivo Geral	15
9	Central de Transporte	5
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	8
11	Casa de Justiça (Uai Shopping S. José)	4
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	4
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	60
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	4
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	4
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000	4
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	60
TOTAL		1.116

4.17 Com o objetivo de mitigar o risco de falta de água mineral, a quantidade de vasilhames (garrações 20 litros) ficará nos prédios do TJAM. Ressalta-se, mais uma vez, que a Contratada **somente poderá recolher os vasilhame vazios** APÓS a entrega total dos garrações cheios daquele dia. Tal medida é justificada pelo ocorrido na execução da atual contratação, na qual a atual Contratada não possuía vasilhames suficientes para atender a dinâmica de abastecimento do TJAM.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1 Atender as necessidades de hidratação dos servidores, Magistrados e público em geral, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde que orienta, ao menos, dois litros por dia.

7. INDICAR O FISCAL TÉCNICO PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

7.1 A DVPM indica para fiscalização desta contratação o Servidor Giovanni Batista do Carmo, fiscal do atual contrato adm. 039/2023.

Manaus, 22/10/2024.

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 22/10/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1861876** e o código CRC **873C0F7B**.